



## ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 005/2026.

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, ao seguinte servidor:

**I - IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, Portaria n. 125/2026/GAPRE, de 16 de março de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**II- JULIANA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de gerência de manutenção, recuperação e construção, portaria n. 130/2026/GAPRE, de 20 de março de 2026, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEULSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Baixa Patrimonial, responsável pela análise, instrução e parecer sobre a baixa de bens públicos.

**Art. 2º** Compete à Comissão: I - analisar processos de baixa patrimonial; II - avaliar bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis; III - emitir parecer técnico; IV - acompanhar processos de alienação, doação ou descarte; V - instruir processos de extravio ou sinistro; VI - propor medidas administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Ficam designados os seguintes servidores: **I** - Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.

**II** - Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.

**III** - Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.

**IV**- José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.

**V** - Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.

**VI** - Gleison Morais Vida, matrícula funcional nº 522.

**VII** - Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

**VIII**- Rafaella Barros da Silva, matrícula funcional nº 2613.

**IX**- Alcione Lourdes dos Santos Aidar, matrícula funcional nº 466.

**X**- Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2684

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 142/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 142/2026/GAPRE, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de mensuração, reavaliação e depreciação dos bens públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais.

**Art. 2º** Compete à Comissão: I - realizar reavaliação dos bens patrimoniais; II - definir vida útil econômica dos bens; III - calcular depreciação, amortização e exaustão; IV - atualizar valores contábeis; V - emitir laudos técnicos; VI - subsidiar o setor contábil.

**Art. 3º** Ficam designados os seguintes servidores: **I** - Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.

**II** - Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.

**III** - Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.

**IV**- José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.

**V** - Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.

**VI** - Gleison Morais Vida, matrícula funcional nº 522.

**VII** - Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

**VIII**- Rafaella Barros da Silva, matrícula funcional nº 2613.

**IX**- Alcione Lourdes dos Santos Aidar, matrícula funcional nº 466.

**X**- Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2684.

**XI**- Luis Ferreira de Souza, matrícula funcional nº 2602.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 005/2026.**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 005/2026.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipais n. 1067/2020, ao seguinte servidor:

**I - IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, Portaria n. 125/2026/GAPRE, de 16 de março de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**II- JULIANA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de gerência de manutenção, recuperação e construção, portaria n. 130/2026/GAPRE, de 20 de março de 2026, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1659543a-1197-4df6-9add-69ceb99adad5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1659543a-1197-4df6-9add-69cebf9adad5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.